



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

EDITAL Nº 01.01/2015

O Município de Santa Maria do Oeste, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Comissão Organizadora e Examinadora, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 431/2015 de 16 de Setembro de 2015, e demais legislações pertinentes em vigor, faz saber a todos quanto o presente Edital vierem ou dele tomarem conhecimento, que fará realizar **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS**, objetivando a contratação de Profissionais para formação de Equipes Volantes do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Santa Maria do Oeste - Pr e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Público Simplificado, designada pelo Decreto nº 072/2015, respectivamente, obedecidas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1 - O Processo Seletivo Público Simplificado que consistira na análise de currículos e títulos, com o objetivo da seleção e recrutamento de profissionais de acordo com os critérios e diretrizes preconizadas pelo Ministério da Saúde e Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, a Secretaria Nacional de Assistência Social, e, Departamento de Proteção Social Básica, recrutar e prover vagas para contratação de profissionais para formação de equipe volante do Programa de Atendimento Integral à Família - PAIF. A equipe volante integrará o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para atendimento a famílias que vivem em locais de difícil acesso e ou estão dispersas no território. Neste sentido, a constituição de equipe volante terá como uma de suas principais funções, a busca ativa, com prioridade para as famílias em extrema pobreza, o que deverá contribuir para o alcance das seguranças afiançadas pela política nacional de assistência social (renda, acolhida, desenvolvimento da autonomia, convívio familiar e comunitário) e acesso as demais políticas públicas.

3. DOS CARGOS, NÚMEROS DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORADA DE TRABALHO:

3.1 - Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público Simplificado, os seguintes cargos:

3.1.1- Equipe Volante do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA/SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00	Curso Superior Completo



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

				de Assistência Social com registro no respectivo Conselho
PSICOLOGO(A)	01	40H	2.100,00	Curso Superior Completo de Psicologia com registro no respectivo Conselho

3.1.2 - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
ASSISTENTE SOCIAL	01	40H	2.100,00	Curso Superior Completo de Assistência Social com registro no respectivo Conselho
PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	01	40H	1.600,00	Curso Superior Completo em Pedagogia

3.2 - O (a)s candidato(a) s para o emprego que de acordo com a classificação final forem convocado (a) s para a assinatura do contrato, deverão atuar na execução das atribuições funcionais do emprego, tendo que cumprir com as obrigações contidas neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 - Serão realizadas no período de 23 de Setembro de 2015 a 16 de Outubro de 2015, através do site <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/>;

4.2- O (a) candidato(a) deverá acessar o site acima, imprimir este edital e seu Requerimento de Inscrição - Anexo I, e dirigir-se á sede da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Santa Maria do Oeste - Pr, sito a Rua Celso Ferreira Jorge- Centro - Santa Maria do Oeste - PR., para a entrega da mesma e da documentação solicitada, das quais se dará recibo, para fins de análise da comissão.

4.3- Os horários para a entrega dos respectivos Requerimentos e da documentação, será das **09h00min ás 11h30min e das 13h30min ás 16h30min**; nos dias previstos para a inscrição.

5- DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente, em conformidade com o item "4" e seus subitens deste edital, com o (a) candidato(a) imprimindo e preenchendo o Requerimento de Inscrição - Anexo I, extraído do site mencionado, e a este anexar cópias legíveis dos documentos pessoais e os títulos que compõe sua formação, os quais deverão ter correlação com a inscrição, para servir de suporte na análise dos títulos e a habilitação exigida para atuar nas referidas áreas: **a) currículo** acompanhado dos comprovantes dos títulos, constantes do subitem "10.2", deste edital e **b) documento** de identidade pessoal.

5.2 - Serão indeferidos os Requerimentos de Inscrição de candidato(a)s que não atendam ás alíneas do subitem anterior, ou estejam incompletos, mesmo que o (a) candidato(a) se comprometa a complementá-la em data posterior.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho

Gestão 2013/2016

5.3- Não será devolvida a documentação de candidato(a)s não aprovados no presente certame, salvo se originais e substituídos por fotocópias autenticadas.

5.4- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

5.5- É obrigatório para o (a)s candidato(a)s a apresentação junto ao Requerimento de Inscrição, de uma relação da documentação que está sendo apresentada.

5.6- Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Edital.

5.7- A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos ou inexatos, ou falta de cumprimento às condições exigidas, acarretará no cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora do processo seletivo, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.

5.8- O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6- DAS INSCRIÇÕES POR PROCURAÇÃO

6.1- Será admitida a inscrições por terceiros, mediante procuração pública ou particular, se esta com firma reconhecida em cartório. Acompanhadas das cópias legíveis de documentos pessoais do procurador e do (a) candidato(a).

6.1.1- No caso de procuração deverá ser igual fotocópia do documento de identidade do procurador com foto.

6.2- O comprovante inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.

6.3- O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcado com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

7 - DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

7.1 - Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

7.2- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;

7.3 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

7.4 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n^o 19 e 20;

7.5 - Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n^o 19 e 20;

8 - DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

8.1 - Para a assinatura do contrato de Prestação de Serviço o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

8.1.1. - (uma) foto 3x4 recente;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho

Gestão 2013/2016

8.1.2 - Atestado médico comprovando perfeitas condições para o exercício do emprego; **(caso o diagnostico comprove incapacidade pra o exercício do emprego, o candidato estará automaticamente desclassificado).**

8.1.3 - Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;

8.1.4 - Fotocópia do Cartão de Identificação do Contribuinte - Pessoa Física - CPF;

8.1.5 - Fotocópia da Cédula de Identidade;

8.1.6 - Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de votação/justificativa da última eleição;

8.1.7 - Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação militar, quando couber;

8.1.8 - Fotocópia da Certidão de Casamento, se casado ou declaração de união estável;

8.1.9 - Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos;

8.1.10 - Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 6 anos;

8.1.11 - Fotocópia do Comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo pleiteado;

8.1.12 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, conforme exigências do cargo pleiteado, se assim exigir;

8.1.13 - Carteira de Trabalho.

8.1.14 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiça Estadual e Federal;

9. DO REGIME JURÍDICO E LOTAÇÃO:

9.1- O profissional será contratado pelo Município de Santa Maria do Oeste, sob o regime CLT, e trabalhará nas Zonas determinadas pelo Coordenador Geral do Programa, podendo ser em Zona Urbana ou Rural.

9.2- As atribuições dos cargos são as descritas no Anexo II.

10- DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1- A análise de títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

10.2- Tabela de Títulos para Avaliação:

REQUISITOS	DOCUMENTOS EXIGIDOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de experiência na área de formação em geral.	Comprovar através de certidão fornecida por entidade empregadora ou registro em Carteira de Trabalho	2,0 pontos para cada ano de experiência	8,0 pontos
Tempo de experiência no serviço público na área de formação	Comprovar através de certidões fornecidas por órgãos públicos	2,0 pontos para cada ano de experiência	8,0 pontos
Frequência e conclusão de cursos: 1) curso com carga horária inferior a 16 hrs ou sem carga horária	Certificados ou declarações de participação emitidos pelos órgãos ministradores dos	Conforme linhas "1, 2 e 3.	4,0 pontos



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

definida; relacionada a área de atuação: 0,20 pontos. 2) curso com carga horária entre 17 hrs e 39 hrs: 0,80 pontos; 3) cursos de extensão, seminários, congressos, jornadas, encontros, ciclos(estudos e palestras)e outros eventos relacionados as área de Psicólogo, com carga horária de 40 hrs (será considerada a participação como ouvinte, ministrante ou apresentador) 1,0 ponto	eventos. Serão aceitos certificados expedidos nos últimos 03 anos.		
Formação acadêmica: 1) Pós graduação em nível de especialização - 2,0 pontos. 2) mestrado na área relacionada- 1,5 pontos. 3) doutorado na área de atuação	Comprovar através de certificados de conclusão dos cursos, expedidos por credenciados. Obs: a carga horária mínima dos cursos é de 360 horas	Conforme alienas "1, 2 e 3"	6,0 pontos

Total de pontos a ser auferido: 26,0 (Vinte e seis).

10.3- Para o tempo de experiência, o ano será contado na proporção de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, desprezados o restante do tempo, quando inferior a 5 (cinco) meses. Os prazos iguais ou superior a 6 (seis) meses após o ano, serão arredondados para ano.

10.4 -O tempo de experiência em períodos concomitantes será considerado individualmente, desde que prestado em diferentes instituições.

10.5- Cada documento apresentado será enquadrado em apenas um requisito;

10.6- O tempo de experiência que se enquadre em apenas um requisitos será contado para aquele de maior pontuação.

10.7- O tempo de serviço com registro em carteira, somente será considerado quando constar data de entrada e saída, ou vigente até a data do edital.

10.8- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

10.9- NÃO serão aceitas conclusões de módulos de pós-graduação, apenas certificados de conclusão de pós-graduação ou diploma.

10.10- Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.

10.11 - Não serão aceitos certificados de informática, oratória, cursos preparatórios para concursos, monitorias, estágios remunerados ou não e outros, ministrados por entidades de cursos livres, nem tampouco títulos encaminhados fora do prazo estipulado em edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

11.1- Encerrado o prazo de inscrição, realizado o processo de avaliação, o resultado será divulgado até o dia 23 de Outubro de 2015, através do Diário Oficial – Jornal Correio do Cidadão, bem como junto ao site <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/>, e ainda afixado no Quadro de Avisos nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

11.2- Serão desclassificados o (a)s candidato(a)s que se inscreverem e não obtiverem no mínimo 01(um) ponto na tabela de títulos.

11.3- O(a)s candidato(a)s serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate.

12- DOS RECURSOS

12.1- Caberá recurso contra o resultado da análise de títulos constante na tabela do item 10.2a ser protocolado até as 17hrs dia 25 de Outubro de 2015, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, obrigatoriamente acompanhado de petição com fundamento da reclamação devidamente exposto, sob pena de não conhecimento do recurso. (Anexo III).

13. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

13.1- Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) Maior ponto em experiência profissional- alíneas “a” e “b” do subitem 10.2;

b) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

14. DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

14.1- Decorrido o prazo de interposição de recursos, o resultado será homologada e divulgado até o dia 30 de Outubro de 2015 no Órgão Oficial do Município – Jornal Correio do Cidadão, no site <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br/> e afixado no Quadro de Editais nas dependência da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/PR.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

15.1 - O presente Processo Seletivo Público Simplificado terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

15.2 - A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato, condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade e a necessidade do serviço público.

16. DAS NORMAS DE REGÊNCIA

16.1. O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas normas fixadas neste Edital, regulamentações do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, Secretaria



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

Nacional de Assistência Social e Departamento de Proteção Social Básica, Ministério da Saúde, Lei Municipal Nº 0431/2015 e demais legislações em vigor.

17. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

17.1 - Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo em provimento.

17.2 - O direito a nomeação nas vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais será definido pelo laudo apresentado, o qual será avaliado e homologado por médico do município.

17.3 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.

17.4 - Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, juntamente com a inscrição.

17.4.1- A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias que antecede a data de publicação deste edital.

17.5. O candidato portador de deficiência deverá informar no requerimento de inscrição o tipo de deficiência que possui, sendo que no caso de não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

17.6 - A declaração falsa ou inexata, de dados constantes do Formulário de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

18.2 - Os candidatos aprovados e classificados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

18.3 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação automática.

18.4 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

18.5 - Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO EXAMINADORA/JULGADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

18.6 - Toda documentação entregue pelo candidato não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo.

18.7 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados deste Processo Seletivo, que serão publicados no jornal Órgão Oficial do Município, afixado em mural junto a Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, bem como junto ao site <http://www.santamariadoeste.pr.gov.br/>.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

18.8- Fazem parte deste Edital o **Anexo I** - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A); **Anexo II** - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; **Anexo III** - REQUERIMENTO DE RECURSO; **Anexo IV** - CRONOGRAMA.

18.9 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Maria do Oeste - Estado do Paraná, em 22 de Setembro de 2015.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal

MARCIA RENATA ROSA
Presidente da Comissão

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ANEXO I
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

N.º INSC.:
(A ser preenchida pela Secretaria no ato de entrega)

Nome do candidato:	
Identificação do Emprego Pretendido:	
Registro Geral (RG):	Órgão expedidor:
CPF:	
Data de Nascimento:	Sexo: () M () F
Estado Civil:	
E-mail:	Telefone: ()



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

End.:

Conforme preceitua o Edital de Processo Seletivo Publico Simplificado nº 01.01/2015, DECLARO conhecer, atender e aceitar todas as regras nele contidas.

Santa Maria do Oeste - Pr, ___ de _____ de 2015.

Assinatura do (a) candidato(a) ou procurador legal.

ESTA VIA DA INSCRIÇÃO É DA COMISSÃO DO PROCESSO.

N.º INSC.:

Nome do candidato:

Identificação do Emprego Pretendido:

Recebemos do(a) candidato(a) acima identificado (a) o Requerimento de Inscrição para o emprego citado do Processo Seletivo nº 01.01/2015.

Santa Maria do Oeste - Pr, ___ de _____ de 2015.

Membro da comissão

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2015

ANEXO II

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015)

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

Equipe Volante do Centro de Referencia da Assistência Social - CRAS

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES:

Compor a Equipe volante do CRAS; Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições referentes as atividades das equipes volantes junto ao CRAS; Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o processo coletivo e a melhoria do comportamento individual; Programa ação básica a uma comunidade nos campos sociais, médicos e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento; Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educacionais e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

de mão de obra; Preencher prontuários com informações técnicas e diário de livro de ocorrências; Realizar assembléia dos usuários; Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar o atendimento dos mesmos; Realizar o atendimento individual e grupal no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, utilizando-se dos instrumentos técnicos-operativos próprios da profissão; Realizar/participar de estudo social, atendimento individual e em grupo, acolhimento e reinserção social das famílias; orientação para benefícios; orientação familiar; visita domiciliar e hospitalar; sobreaviso nas emergências; atividades comunitárias. Participar de reuniões técnico-administrativas e de estudo de caso; representar o CRAS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referências teóricas e características da população alvo, promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes; Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.

Cargo: PSICÓLOGO

ATRIBUIÇÕES:

Compor a Equipe volante do CRAS e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da Unidade; Executar atividades nos campos da psicologia aplicada ao trabalho, orientação educacional e da clínica psicológica na unidade e comunidade; realizar o acolhimento do paciente do CRAS; Compor a Equipe volante do CRAS; participar de oficinas terapêuticas; realizar psicodiagnósticos; Assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia, ludoterapia individual e ou grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos. Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos. Manter atualizados o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; promover a qualidade de vida e contribuir para que o ambiente torne-se mais saudável; apoiar a promoção e planejamento de ações e organização dos trabalhos nas unidades de saúde da família e atividades afim na comunidade; representar o CRAS em reuniões, palestras ou outras atividades quando solicitados pelo coordenador ou gestor; executar as tarefas de realizar orientação, aconselhamento psicológico e atendimento (grupal e individual) no âmbito da proteção social básica e especial, diagnosticar, elaborar projetos, planejar e agir de forma coerente com referências teóricas e características da população alvo, promover e participar de ações inter setoriais com outras secretarias do poder público, sociedade civil e outras equipes; Desempenhar tarefas administrativas; e executar demais atividades correlatas.

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL:

ATRIBUIÇÕES:

Exercer o conjunto de atribuições e responsabilidades, com base em competências, habilidades e valores éticos específicos que habilitem o profissional a desenvolver atividades visando fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei, assim como, de compor a equipe multidisciplinar do CRAS, ainda, exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal, sendo: Elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social na área de abrangência do PAIF/CRAS e em programas sociais do Município que lhes complementem ou lhes sejam similares; Compor equipe multidisciplinar nas áreas de assistência social e de saúde mental; Prestar atendimento individual ou em grupo à população usuária; Desenvolvimento Familiar em Grupos de Famílias, Atendimento Particularizado, Atendimento Particularizado Domiciliar; Fornecer suporte a famílias carentes no tocante à reintegração de doentes ao meio familiar e social; Participar do atendimento à população atingida por situações de emergência; Fazer visitas sociais; Dar suporte técnico para concessão do Benefício de Prestação Continuada - BPC; Dar cumprimento a políticas assistencial do município sugerindo políticas e diretrizes para adequada concessão de benefícios; Dar suporte técnico ao Conselho Tutelar, além de atender a solicitações da Justiça e do Ministério Público; Proceder ao estudo, acompanhamento e avaliação da população usuária dos serviços municipais, especialmente da Assistência Social, contribuindo na elaboração de projetos para os setores em que atua; Contribuir para o fortalecimento das entidades sociais e conselhos municipais; Participar dos eventos ligados à secretaria em que presta serviço; Desenvolver atividades como Recepção no CRAS; Atividades Coletivo-comunitárias, palestras, campanhas Sócio-educativas; Planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; Incentivar a população a exercer seu direito de cidadania; Assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; Preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; Orientar a seleção sócio-econômica; Exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do Conselho Regional de Serviço Social.

Cargo: PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)

ATRIBUIÇÕES:

Desenvolver atividades visando fornecer suporte às famílias atendidas pelo CRAS em conformidade com a presente Lei, assim como, de compor a equipe multidisciplinar do CRAS, ainda, exercer demais atividades inerentes ao cargo, regulamentadas pelo Conselho da classe, além das atribuições típicas do Programa, definidas pelo Governo Federal, dentre elas compreendidas: Mediação de grupos e famílias; Atuar nos programas sócios educativos, com apoio pedagógico; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território ou no CRAS; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas; Definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; Realizar visitas domiciliares, reuniões com as famílias dos beneficiários, articular parcerias com setores da comunidade para melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para práticas esportivas, recreativas e capacitações; Prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; Realizar estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional; Consiste em basear o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, na dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiando nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho

Gestão 2013/2016

Trabalhar visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuir para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; Atuar com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural; Desenvolver diferentes atividades em espaços institucionais e comunitários; Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando o encaminhamento a outros profissionais quando necessário, desenvolvendo métodos e instrumentos para atendimento e pesquisa com olhar para o grupo familiar; Nortear pela compreensão crítica dos fenômenos sociais, econômicos, culturais e políticos do país, fundamentais ao exercício da cidadania e da profissão, pelo respeito a ética nas relações com clientes e usuários(as), com colegas, com o público e na produção e divulgação de pesquisas, trabalhos e informações e pelo aprimoramento contínuo; Ser acessível mantendo os princípios éticos no uso das informações a ele(a) confiadas, na interação com outros(as) profissionais e com o público em geral; Fazer o gerenciamento e administração da força de trabalho, dos recursos físicos e materiais e de informação, da mesma forma que devem estar aptos(as) a serem empreendedores(as), gestores(as), empregadores(as) ou líderes nas equipes de trabalho; Aprender continuamente, tanto na sua formação, quanto na sua prática, e ter responsabilidade e compromisso para com a sua educação e com o treinamento das futuras gerações de profissionais; Fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

ANEXO III

(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público:

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A : JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

- Somente serão analisados pela Comissão Organizadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura;

Anexo IV
(Parte integrante do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2015)



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1137/1244

União e Trabalho
Gestão 2013/2016

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Edital	22/09/2015
Período de Inscrição	23/09/2015 a 16/10/2015
Divulgação dos Inscritos	19/10/2015
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de títulos	21/10/2015
Recebimento de recurso	21/10 a 23/10/2015
Divulgação e Homologação do Resultado Final	30/10/2015